

LEI Nº 3012 DE 16 DE JULHO DE 2007

Autor: Poder Executivo
Prefeito José Maria de Araújo Júnior

“Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2008, conforme específica”.

José Maria de Araújo Júnior, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA do Município de Santa Bárbara d'Oeste para o exercício financeiro de 2008, obedecerão as disposições desta lei.

Art. 2º - A estrutura orçamentária para o exercício financeiro de 2008, é aquela constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2008 serão contemplados preferencialmente os programas constantes do Anexo II, que faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo único - Havendo necessidade poderão ser incluídos novos programas, a serem financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo ou entes públicos da Federação, mediante lei específica.

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 5º - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, em conformidade com o Anexo III, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

Art. 6º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as alterações da legislação tributária.

§ 1º - As taxas de polícia administrativa e o preço dos serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 2º - Os tributos, cujos recolhimentos poderão ser efetuados em parcelas, conforme legislação própria, serão corrigidos pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que o substitua.

§ 3º - As isenções a serem concedidas no exercício de 2008 e previstas em Leis Municipais específicas, serão compensadas com aumentos de alíquotas tributárias ou de outras receitas a serem propostas mediante projeto de lei respectivo, após estudo do impacto na receita prevista, conforme disposto no Artigo 14, seus Parágrafos e Incisos da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º - Na fixação da despesa e na estimativa da receita, a Lei Orçamentária Anual priorizará:

I – os investimentos na área social;

II – a austeridade na gestão dos recursos públicos;

III – a modernização na ação governamental;

IV – o princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

Art. 8º - A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2008 não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso.

Art. 9º - A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2008 conterá reserva de contingência, identificada pelo código 99999999 em montante equivalente a 1 % (um por cento) da Receita Corrente Líquida.

Art. 10 - O orçamento fiscal para o exercício financeiro de 2008 abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades da Administração Direta e Indireta, e será elaborado de conformidade com as disposições vigentes.

Art. 11 - As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa e às disposições emitidas nos artigos 169 da Constituição Federal; 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e artigo 20, III, "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes limites de despesas com pessoal e encargos:

I - 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida ao Poder Executivo, e

II - 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida ao Poder Legislativo.

- § 2º -** A despesa total com Pessoal não ultrapassará em percentual de Receita Corrente Líquida a despesa verificada no exercício anterior acrescida de até 10% (dez por cento), se esta for inferior aos limites definidos na forma do artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
- § 3º -** A concessão de Auxílios e Subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de lei específica.
- § 4º -** Para efeito da ressalva de que trata o artigo 16, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, serão consideradas irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor total no exercício não ultrapasse a 2% (dois por cento) da despesa fixada para o Executivo e para o Legislativo.
- Art. 12 -** Para atendimento ao disposto no artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal integra esta lei o Anexo IV, que dispõe sobre Riscos Fiscais.
- Art. 13 -** A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2008 contemplará a aplicação de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal e no mínimo 15% (quinze por cento) nas ações e serviços de saúde, nos termos do Inciso III, do Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
- Art. 14 -** O Município contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação somente quando houver convênio, acordo, ajuste ou congênere, e crédito orçamentário próprio, desde que autorizado por Lei específica.
- Art. 15 -** A Lei Orçamentária Anual contemplará as seguintes autorizações ao Poder Executivo para:

I - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 7º, parágrafo 3º da Lei Federal nº 4.320/64;

II - abrir créditos adicionais, suplementares e especiais, mediante a utilização dos recursos definidos pelo artigo 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite de 60% (sessenta por cento) do orçamento das despesas dos órgãos da administração direta e indireta, fundos e dos órgãos do Poder Legislativo, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada ação;

III - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação;

IV - tomar as medidas necessárias quanto aos dispêndios e execuções das despesas em conformidade com o comportamento da receita, visando o equilíbrio orçamentário;

V - contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

VI - firmar e aditar convênios.

§ 1º - Ficam excluídos do limite estabelecido no inciso II deste artigo os créditos adicionais suplementares destinados a:

a) suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais;

b) suprir insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida;

c) suprir insuficiência nas dotações referentes a pessoal e seus reflexos;

d) incorporações de saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2007, ao excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta lei.

§ 2º - Durante a execução do orçamento programado, fica autorizada a realização de operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 16% (dezesesseis por cento) do valor total da receita, subtraindo-se deste montante as operações de crédito classificadas como receita de capital.

§ 3º - O disposto no inciso III do *caput* deste artigo, compreende, inclusive as fontes de recursos e códigos de aplicação.

§ 4º - O contingenciamento de despesas, de que trata o inciso V do *caput* deste artigo, obedecerá aos seguintes critérios:

- a) investimentos em obras;
- b) outros investimentos;
- c) inversões financeiras;
- d) despesas correntes não afetas aos serviços básicos.

Art. 16 - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá de:

I - estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II - publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotação da Prefeitura e da Câmara Municipal;

III - emitir até 30 (trinta) dias após o final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores, desde que previamente agendado junto ao Prefeito Municipal;

IV - promover a divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, inclusive na página oficial do Município na *Internet*, permanecendo à disposição dos interessados.

Art. 17 - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara de Vereadores, será feito pelo Poder Executivo na forma estabelecida em lei, ou mediante acordo entre os Poderes.

Art. 18 - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2007 a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2008.

Art. 19 - A proposta orçamentária a ser remetida à Câmara de Vereadores, será composta de:

I - mensagem;

II - projeto de lei e exposição de motivos;

III - tabelas explicativas da receita e despesa dos três últimos exercícios;

IV - anexos previstos na Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º - Integrarão o projeto de lei:

I - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

II - sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

III - sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;

IV - quadro das dotações por órgãos de governo.

§ 2º - A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2008 contemplará ainda:

I - o Orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e entidades das Administrações direta e indireta;

II - a execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada, observando as normas estabelecidas pelas Portarias emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional;

III - a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do artigo 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

§ 3º - A proposta orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2008 conterá ainda demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas da Autarquia Municipal DAE - Departamento de Água e Esgoto.

Art. 20 - Caberá ao Presidente da Câmara Municipal e ao Diretor Superintendente do DAE - Departamento de Água e Esgoto, encaminhar ao Poder Executivo suas propostas orçamentárias até 30 (trinta) dias antes do prazo de encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual ao Poder Legislativo, observadas as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 21 - Ficam vedadas emendas à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2008, que sejam incompatíveis com o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2006 a 2009 (Lei Municipal n.º 2.902/05).

§ 1º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2008, somente poderão ser alteradas mediante projeto de lei de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as metas físicas e fiscais estabelecidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a fim de compatibilizar a despesa orçada, com a receita estimada, no exercício financeiro de 2008, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 22 - O Poder Legislativo apreciará a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2008 até o final da Sessão Legislativa de 2007, devolvendo-a para sanção do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não sendo remetido ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária Anual e seus anexos, até o início do exercício de 2008, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 23 - Sancionada a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2008 caberá ao Chefe do Poder Executivo aprovar por decreto o orçamento do Departamento de Água e Esgoto - DAE, nos termos do Artigo 9º, "a" da Lei Municipal nº 1.649, de 30 de dezembro de 1985.

Art. 24 - A Lei Municipal n.º 2.902, de 18 de maio de 2005 que aprovou o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2006 a 2009, passa a vigorar com as alterações introduzidas por esta lei.

Art. 25 - Fazem parte integrante desta lei, os Anexos de I a IV.

Art. 26 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 16 de julho de 2007.

José Maria de Araújo Júnior
Prefeito Municipal

ANEXO 1

“Estrutura Orçamentária”

Anexo1 - Relação de Função, Subfunção e Programas

Código	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Sub_Unidade	Função	Subfunção	Programa
1	CÂMARA MUNICIPAL					
01.01		Câmara Municipal		01 - Legislativa	31 - Ação Legislativa	1 - Processo Administrativo
2	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
02.01		Manutenção Geral			122 - Administração Geral	
02.01.01			Assessoria Administrativa	04 - Administração		02 - Processo Administrativo
02.01.02			Planejamento estratégico			02 - Processo Administrativo
02.03		Encargos Gerais				02 - Processo Administrativo
02.04		Reserva de Contingência		99 - Reserva de Contingência		
3	EDUCAÇÃO					
03.01		Educação Infantil		12 - Educação	365 - Educação Infantil	02 - Processo Administrativo
03.02		Educação Fundamental			361 - Ensino Fundamental	04 - Educação Escolar
03.04		FUNDEB				
03.04.01			FUNDEB 60% - Infantil		365 - Educação Infantil	02 - Processo Administrativo
03.04.02			FUNDEB 40% - Infantil			
03.04.03			FUNDEB 60% - Fundamental		361 - Ensino Fundamental	04 - Educação Escolar

03.04.04		FUNDEB 40% - Fundamental			
03.05		Ensino Supletivo			366 - Educação de Jovens e Adultos
03.06		Ensino Profissionalizante			363 - Ensino Profissionalizante
4	SAÚDE				
04.01		Saúde Geral	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	07 - Assistência Médica Hospitalar 10 - Constr. Ações de Saúde
04.02		Saúde Bucal		301 - Atenção Básica	09 - Assistência Saúde Bucal
04.03		Vigilância Sanitária		304 - Vigilância Sanitária	25 - Vigilância Sanitária
04.04		Vigilância Epidemiológica		305 - Vigilância Epidemiológica	11 - Controle de Endemias
04.05		Conselho Municipal de Saúde			
5	AÇÕES SOCIAIS				
05.01		Promoção Social	08 - Assistência Social		20 - Assistência Social Geral
05.01.01		Fundo Mun. De Assistência Social		244 - Assistência Comunitária	
05.01.02		Serviço Social Orçamento da Criança e do Adolescente		243 - Assistência a Criança e ao	

Adolescente

05.02	Fundo Social de Solidariedade	04 - Administração	122 - Administração Geral	02 - Processo Administrativo
05.03	Merenda Escolar	10 - Saúde	5 - Alimentação e Nutrição	
05.04	Habitação	16 - Habitação	482 - Habitação Urbana	16 - Habitação

6 SEGURANÇA

06.01	Segurança Pública	06 - Segurança Pública	181 - Policiamento	21 - Defesa e Segurança Civil
06.02	Defesa Civil		182 - Defesa Civil	02 - Processo Administrativo
06.03	Corpo de Bombeiros			

7 URBANISMO E OBRAS

07.01	Obras Municipais	04 - Administração	122 - Administração Geral	12 - Obras e Serviços
07.02	Urbanismo	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	
07.03	Limpeza Pública			14 - Limpeza Pública
07.04	Iluminação Pública			
07.05	Trânsito			

8 CULTURA E TURISMO

08.01	Cultura	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	06 - Promoção e Desenv. Cultural
08.02	Turismo		695 - Turismo	17 - Comunicação Cultural

9 ESPORTE E LAZER				
09.01	Esporte Lazer	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário 813 - Lazer	16 - Desenv. E Manut. Dos Desportos
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO				
03.01	Depto. Administrativo			
03.01.01	Coordenadoria Administrativa	04. Administração 18. Gestão Ambiental 28. Encargos Especiais 99. Res. de Contingência	122. Administração Geral 541. Preserv. e Conserv. Ambiental 843. Serv. Dívida Interna 999. Reserva de Contingência	2. Administração Geral 9999. Reserva de Contingência
03.02	Depto. Operacional			
03.02.01	Coordenadoria Operacional	17. Saneamento	512. Saneamento Básico Urbano	20. Saneamento Geral

ANEXO 2

“Relação de Programas”

ANEXO II
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO 2008
CONSOLIDAÇÃO GERAL DO PROGRAMA

01 – CÂMARA MUNICIPAL PROGRAMA 0001 – Processo Legislativo	
Aquisição de Material Permanente e Equipamentos	Equipar a Câmara Municipal para atendimento das necessidades administrativas.
Informatização dos Serviços e Atividades do Legislativo	Informatizar a Câmara visando a modernização dos serviços administrativos.

02 – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PROGRAMA 0002 – Processo Administrativo	
Aquisição de Veículos e Equipamentos.	Adquirir veículos para serviços gerais de transporte e equipamentos, visando otimizar os serviços administrativos.
Programa de Modernização Tributária – PMAT.	Modernizar a área tributária e integrar todos os setores envolvidos.
Modernização dos Elevadores do Paço Municipal.	Melhorar o atendimento, tanto à população, como aos funcionários que circulam pelo prédio.
Amortização da Dívida.	Honrar compromissos assumidos.
Integrar o Consórcio Municipal de Manejo de Resíduos Sólidos.	
PROGRAMA 0012 – Obras e Serviços	
Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Públicos.	Restaurar, readequar e construir espaços físicos, com a finalidade de prestar melhor atendimento à população.
OBRAS E SERVIÇOS PROGRAMA 0012 – Obras e Serviços	
Pavimentação e obras nas vias públicas	Concluir a pavimentação asfáltica e obras complementares em ruas ou trechos de ruas de alguns bairros.
Desapropriação	Desapropriar áreas particulares que forem necessárias ao desenvolvimento do Município.
Recapeamento de vias urbanas	Recuperar as vias do município mediante recapeamento.
Pontes e obras de arte	Substituir as pontes precárias de madeira existentes no perímetro urbano do

	município.
Execução e Conservação de estradas rurais	Conservar as estradas rurais, visando melhorar o acesso a bairros distantes.
Obras de combate a enchentes	Executar obras para combater enchentes em pontos passíveis de alagamentos.
Contenção de encostas e correção de erosões	Reparar áreas onde o pavimento e obras de drenagens encontram-se rompidas.
Abertura de ruas	Criar caminhos alternativos que facilitem o deslocamento da população, pois existem no município bairros com ruas e/ou trechos de ruas interrompidas.
Reconstrução de ruas	Reconstruir ruas do município nas quais o leito carroçável encontra-se seriamente comprometido.
P.C.M.M. (Plano de Contribuição e Melhorias Municipais).	Dotar Bairros que ainda não estejam asfaltados.
Implantação de acostamento nas vias vicinais e intermunicipais.	Implantar acostamento nas estradas que interligam nosso Município a outras cidades.
Obras de interligação de bairros	Executar obras de forma a melhorar a interligação entre bairros.
Adaptação e ampliação dos sistemas de galerias pluviais	Adaptar e ampliar o sistema de galerias pluviais, a fim de prevenir enchentes, erosões, alagamentos.
Construção de canaletas pluviais	Construção de canaletas “sarjetões”, em cruzamentos de ruas, a fim de evitar pontos de alagamentos.
Reconstrução de bocas-de-lobo	Reconstruir bocas-de-lobo, visando melhorar o escoamento de águas pluviais.
Aquisição de equipamentos.	Adquirir equipamentos para atender, tanto na parte técnica como operacional.
Obras e conservação em geral	Atender as outras Secretarias, tanto nas construções e ampliações, como nas reformas e manutenções dos prédios existentes.
Construção e ampliação de velórios e cemitérios municipais	Ampliar os velórios na cidade, face ao crescimento populacional.
Recuperação da estrutura de iluminação pública e eliminação de pontos escuros	Recuperar a estrutura da iluminação pública, eliminando pontos escuros.
Substituição das lâmpadas de mercúrio por lâmpadas de sódio	Melhorar a luminosidade das ruas e gerar economia no consumo de energia.
Reforma das instalações elétricas em praças	Ampliar a luminosidade e trazer mais segurança para os munícipes.
Reurbanização das entradas da cidade	Remodelar as entradas da cidade com as devidas sinalizações.
Retificação e urbanização dos fundos de vales urbanos	Retificar e urbanizar fundos de vales, visando evitar o acúmulo de lixo,

	melhorando o visual urbano.
Revitalização de Praças Públicas	Reformar praças públicas, incluindo calçamento, arborização, ajardinamento e reforma de equipamentos.
Construção da Rodoviária	Dotar o Município de Rodoviária em atendimento ao fluxo de passageiros intermunicipais e estaduais.
Reforma do terminal de ônibus urbano	Reformar o Terminal Urbano, visando melhor adequá-lo às necessidades dos usuários.
PROGRAMA 0014 – Limpeza Pública	
Ampliação e adequação dos serviços de coleta de lixo	Ampliar a coleta de lixo na cidade, adequando aos padrões de segurança.
SAÚDE	
PROGRAMA 0007 – Assist. Méd. e Hospitalar	
Programa de atenção à urgência e emergência	Readequar a estrutura já existente, visando pronto atendimento à população.
PROGRAMA 0009 – Assist. Saúde Bucal	
Implementação do Programa de Saúde Bucal	Readequar a estrutura já existente, referente ao programa.
PROGRAMA 0010 – Constr. Ações de Saúde	
Construção e aparelhamento do Núcleo de Educação em Saúde	Criar um espaço para a capacitação permanente dos trabalhadores na área, bem como desenvolver ações educativas junto aos usuários e familiares do Sistema Único de Saúde.
Construção e aparelhamento de Unidades Básicas de Saúde	Permitir o acesso da população aos serviços básicos de saúde e contemplar o atendimento de urgência de baixa complexidade.
Implementação do ambulatório de saúde do adolescente	Melhorar a qualidade de vida do cidadão adolescente e agregar valores de saúde, estabelecendo parcerias com a secretaria de educação, esporte e cultura e acompanhamento familiar.
Implementação do Programa de Saúde da Família	Proporcionar melhoria de qualidade de vida na comunidade.
Implementação de Farmácias	Garantir o acesso e o fornecimento à população de medicamentos padronizados pelo Ministério da Saúde.
Implementação Programa Saúde Mental	Melhorar a qualidade de vida do paciente com distúrbios mentais com orientação para sua reintegração social.
Construção e aparelhamento do Centro de Especialidades	Criar um espaço equipado para o Centro de Especialidades como objetivo de

	monitoramento das necessidades dos usuários.
Construção de Centro de Reabilitação para pessoas com necessidades especiais	Estruturar áreas poliesportivas com piscina, equipamentos apropriados para o desenvolvimento motor e fisio-terapêutico com profissionais adequados.
Implantação do ambulatório de apoio a doenças crônicas não transmissíveis	Melhorar a qualidade de vida dos pacientes de doenças crônicas degenerativas não transmissíveis, usuários da rede pública de saúde.
Implantação e aparelhamento de serviço de arquivo médico e estatístico	Proporcionar à Secretaria e aos serviços de saúde acesso a todas informações de forma ágil e segura.
Adequação da frota de veículos	Adequar a frota de veículos dos diversos setores às necessidades da população.
Modernização de Unidade de Avaliação e Controle	Inclusão de Projeto para Informatização da Unidade de Avaliação e Controle, bem como sua manutenção e atualizações.
Implementação e adequação do serviço de suprimentos e manutenção da saúde	Revisar e reestruturar processos e procedimentos – tecnicamente capacitado – para um planejamento e centro do recebimento, armazenagem e distribuição de materiais.
Adequação do SESMET – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho	Adequar a Administração Pública às normas exigidas pela NR – 04, com a contratação de profissionais e a criação de espaço próprio ao atendimento e acompanhamento de Servidores do Município.
Concessão de Subvenções	Subvencionar Entidades Assistenciais sem fins lucrativos que prestam serviços na área de saúde.
Implementação do Programa “Farmácia Popular”	Manutenção do programa “Farmácia Popular” para venda de medicamentos a preço de custo, firmado com a “FIOCRUZ – Fundação Oswaldo Cruz”.
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro Médico Municipal “Dr. Domingos Finamore”, Unidade Modular de Saúde “Dr. Afonso Ramos” e Pronto Atendimento “Dr. Edson dos Santos Mano”	Dotar o Centro Médico Municipal “Dr. Domingos Finamore”, Unidade Modular de Saúde “Dr. Afonso Ramos” e Pronto Atendimento “Dr. Edson dos Santos Mano” de equipamentos e materiais permanentes, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde	Dar apoio financeiro ao Sistema Único de Saúde – SUS, possibilitando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando a melhoria da qualidade dos

	serviços prestados à população atendida pelo SUS.
Aquisição de Unidade Móvel de Saúde para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde	Dar apoio financeiro ao Sistema Único de Saúde – SUS, possibilitando a aquisição de Unidade Móvel de Saúde, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população atendida pelo SUS.
PROGRAMA 0011 – Controle de Endemias	
Implementação de Programas DST/HIV/AIDS	Garantir o acesso e a assistência especializada a portadores de DST/HIV/AIDS; e garantir a orientação da população à prevenção.
Readequação e aparelhamento do Centro Controle Zoonoses	Restaurar, readequar e equipar o Centro de Zoonoses agilizando o atendimento à população.
Implementação do serviço de Vigilância Epidemiológica	Desenvolver as atividades efetivas de controle e prevenção, incluindo coleta, análise, interpretação e divulgação dos dados relevantes.
PROGRAMA 0025 – Vigilância Sanitária	
Implementação do serviço de Vigilância Sanitária	Diminuir, eliminar e prevenir riscos e intervir sobre os problemas sanitários, objetivando a proteção da saúde da população em geral, assim como das suas condições de reprodução e existência de vida.
EDUCAÇÃO	
PROGRAMA 0002 – Processo Administrativo	
Aquisição de materiais permanentes para Unidades Escolares	Atender e suprir as necessidades de funcionamento da unidade para as atividades de rotina.
Aquisição de veículos	Transportar alunos para projetos pedagógicos, estudos do meio e para proporcionar acesso à escola para alunos da zona rural e para os que residem em locais de não acesso às linhas de ônibus.
Aquisição de equipamentos	Melhorar a qualidade de aprendizagem dos alunos das unidades escolares com capacitação de professores e funcionários.
Publicação de materiais didáticos elaborados por professores da rede Municipal	Valorizar o trabalho teórico pedagógico dos profissionais da rede.
Aquisição de materiais e equipamentos que possibilitem a criação de sala para cursos à distância	Facilitar o acesso ao conhecimento, através de recursos informatizados.

PROGRAMA 0004 – Educação Escolar	
Construção e ampliação de unidades de desenvolvimento infantil nos bairros	Atender à população oferecendo acesso, continuidade e permanência ao ensino de acordo com o aumento da demanda do município.
Construção de ADI nos bairros	Atender à população oferecendo acesso, continuidade e permanência ao ensino de acordo com o aumento da demanda do município.
Construção de salas para EMEI, EMEF e EMEFEI	Atender à população oferecendo acesso, continuidade e permanência ao ensino de acordo com o aumento da demanda do município.
Construção de salas para creches	Adequar o número de salas nas creches à demanda do Município.
Construção e Adaptação das salas de informática nas Escolas Municipais	Garantir aos alunos o acesso ao conhecimento tecnológico.
Implantação de Monitoria Pedagógica	Organizar o trabalho pedagógico, fazendo capacitações em diferentes áreas do conhecimento.
Desenvolvimento de projetos com brinquedotecas e bibliotecas móveis	Adquirir brinquedotecas e bibliotecas visando a inserção social.
Elaboração de ambientes propícios para o desenvolvimento do processo de atendimento da inclusão de alunos com necessidades especiais	Adaptar os prédios e mobiliários de acordo com a deficiência portada pelo aluno, tendo como finalidade promover a inclusão, adaptação e aquisição dos processos de aprendizagem no educando portador de necessidades especiais.
Implantação do programa de Inclusão Digital	Proporcionar à população socialmente desfavorecida do Município a inclusão digital, através da introdução da tecnologia da informação como instrumento de apoio à capacitação tecnológica, visando melhoria do processo educacional.
PROMOÇÃO SOCIAL	
PROGRAMA 0020 – Assist. Social Geral	
Serviços de Prestação Continuada	Proporcionar condições para melhoria da qualidade de vida da população dentro de um processo sócio educativo contínuo.
Atendimento à população de baixa renda	Proporcionar condições para melhoria da qualidade de vida da população dentro de um processo sócio educativo contínuo.
Família	Proporcionar condições para melhoria da qualidade de vida através de um processo sócio assistencial/educativo e participativo. Renda Cidadã; Fortalecendo a Família;

	<p>NAP – Social – Núcleo de Apoio Psicosocial;</p> <p>PAIF – Programa de Atendimento Integral à Família (implantação); Bolsa Família – Cadastro Único; BPC-Benefício de Prestação Continuada.</p>
Criança e Adolescente	<p>Desenvolver ações concretas de caráter preventivo, protetivo e inclusivo quanto a questão da criança e do adolescente em situação de risco pessoal e social.</p> <p>- CIMCA I; Centro de Integração Municipal da Criança e do Adolescente – Av. Corifeu de Azevedo Marques, 2000.</p> <p>- CIMCA II; Centro de Integração Municipal da Criança e do Adolescente – Rua do Feijão, 240 – Jd. Pérola.</p> <p>AÇÕES DO CIMCA: Despertar; Broto Verde; Broto Rosa; Esporte; Lazer, Cultura e Entretenimento.</p> <p>- GERAÇÃO XXI; AÇÃO JOVEM; PETI; MEDIDAS SÓCIO – EDUCATIVAS – PSC; L.A; PAC/ASEF; CRESCENDO NO ESPORTE.</p>
Valorização Do Idoso	<p>Promover a integração social, educativa, cultural, esportiva e de lazer, resgatando o convívio social para a melhoria da qualidade de vida.</p>
Geração Emprego e Renda	<p>Promover Cursos Profissionalizantes e de Qualificação de mão-de-obra e ações que melhorem a qualidade de vida como reversão da exclusão social.</p>
Habitação	<p>Dar continuidade ao atendimento às 538 famílias transferidas das favelas para os lotes urbanizados; Assessorar e apoiar 1614 famílias residentes no Conjunto Habitacional Roberto Romano.</p> <p>Moradia Popular; Empreitada Global (500 unid./C.D.H.U.); Chamamento Empresarial (460 unid./ C.D.H.U.); Programa de</p>

	Arrendamento Residencial – PAR/C.E.F.; Morar Bem (reavaliar); Pró – Moradia (reavaliar).
Construção e ampliação de prédios públicos utilizados para a ação da Assistência Social do Município. Construção de Centros Comunitários Centro de Lazer do Idoso CIMCA III (Vista Alegre)	Proporcionar melhoria na qualidade de atendimento facilitando o acesso da população dos serviços e projetos desenvolvidos nos bairros dentro do processo de descentralização e participação popular.
Apoio às Entidades Sociais	Apoiar as iniciativas da sociedade civil proporcionando assessoria técnica, programática, jurídica e contábil, frente as instalações e funcionamento das Entidades Sociais.
Capacitação de Recursos Humanos do DAPS, Departamento de Assistência e Promoção Social e Conselhos Municipais da área da Assistência Social.	Oferecer capacitação contínua e permanente promovendo a qualificação profissional dos envolvidos na execução dos serviços. Promover capacitação pessoal das Instituições, Associações e Organizações da Comunidade.
Centros de Referência de Assistência Social – CRAS I e II	Atender a Norma Operacional Básica da Assistência Social, proporcionando programas e ações voltadas às famílias em situação de desamparo e vulnerabilidade social. Efetivar a rede de serviços sócio-assistencial tanto pública como privada.
Concessão de Subvenção e Auxílios	Subvencionar Entidades Assistenciais sem fins lucrativos que prestam serviços na área social.
PROGRAMA 0016 – Habitação	
16 – Habitação	Contribuir com o crescimento de ofertas de residências, através da regularização de loteamentos e ou parcelamentos do antigo solo, para acesso dos cidadãos aos títulos dominiais, regularização de algumas situações no CRI – Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca; o município poderá promovê-la.
16.01 – Regularização de registro de propriedades residenciais.	
16.02 – Prestação de Serviços Técnicos e Ações Advocatícias	Realização dos serviços técnicos e competentes ações, através da defensoria pública municipal, subsecção 126ª da OAB, entidades civis organizadas sobre as metas e prioridades citadas anteriormente.
16.03 – Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários	Apoio à melhoria das condições de habitabilidade de assentamentos precários.

16.04 – Habitação de Interesse Social	Apoio à construção habitacional para famílias de baixa renda.
16.05 – Urbanização de áreas para Interesse Social	Apoio à urbanização de áreas para atendimento de famílias de baixa renda.
16.06 – Apoio à Construção Habitacional para Famílias de Baixa Renda	Prestação de Serviços de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social.
16.07 – Apoio à elaboração de Planos Habitacionais de Interesse Social	Prestação de Serviços de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social.
ESPORTES E LAZER PROGRAMA 0016 – Desenv. E Manut. Dos Desportos	
Centro de Treinamento	
Construção de praças esportivas	Construir praças esportivas para atender as necessidades da população.
Reformas em praças esportivas	Recuperar as praças esportivas mediante reformas.
Desenvolvimento de programas e projetos esportivos especiais para crianças e idosos	Realizar programas com crianças de 07 a 14 anos com maior número de participantes em diferentes modalidades. Realizar programas com adultos da 3ª idade, incentivar atividades para a prática de ginástica e esportes adaptados.
Criação e ampliação de pistas para prática de caminhadas	Criar novas pistas para exercícios, bem como a manutenção das que já existem.
Construção de campos de futebol de areia	Criar campos de futebol de areia para a população.
Construção de centros esportivos	Construção de Centros Esportivos para proporcionar esporte e lazer à população.
Implantação de áreas de lazer e instalação esportivas nos bairros	Construção de áreas de lazer para atender a população nos bairros.
Incentivo a programas de esportes coletivos	Incentivar a prática de esportes à população.
Construção de praças poliesportivas cobertas	Construção de praças poliesportivas que propiciem lazer e diversão para a população.
SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL PROGRAMA 0002 – Processo Administrativo	
Acompanhamento do cumprimento de sentenças judiciais	Assistir às ações trabalhistas, mandados de segurança, cumprimento ordens judiciais.
PROGRAMA 0021 – Defesa e Segurança Civil	
Aquisição de Equipamentos para utilizar na Sala de Treinamento	Equipar sala de instrução para treinamento e reciclagem dos GCMs e aulas de trânsito envolvendo escolas e comunidade.
Aquisição de móveis	Equipar os setores para atendimento das necessidades administrativas.

Aquisição de equipamentos e material permanente	Equipar a Secretaria para melhoria do patrulhamento, comunicação e segurança.
Obras e instalações	Reforma do prédio da Secretaria para melhor adequação a sua utilização e segurança.
Outros serviços de terceiros	Despesas com serviços essenciais para manutenção da Secretaria e aperfeiçoamento técnico.
Construção de nova sede para o Corpo de Bombeiros	O local onde se encontra atualmente é inadequado e estrategicamente em caso de emergência há dificuldade de deslocamento.
CULTURA E COMUNICAÇÕES	
PROGRAMA 0006 – Promoção de Desenv. Cultural	
Aquisição de material permanente e equipamentos	Adquirir equipamentos, inclusive de informática, para as diversas unidades da Secretaria, proporcionando melhor atendimento à população.
Realização de eventos culturais e de lazer	Levar cultura e entretenimento à população.
PROGRAMA 0012 – Obras e Serviços	
Construção, reforma e conservação de Próprios Públicos.	Restaurar, readequar e conservar os próprios públicos ligados à Secretaria de Cultura.
Construção de Centro Municipal de Eventos	Dotar o Município de local apropriado a realização de eventos culturais.
PROGRAMA 0017 – Comunicação Cultural	
Modernização dos equipamentos da Rádio e da TV	Reestruturar as condições técnicas para a programação e transmissão.
03 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
PROGRAMA 0002 – Administração Geral	
Adquirir veículos, máquinas e equipamentos para manutenção dos serviços da autarquia.	Manter os sistemas existentes de Tratamento de Água, Estações de Tratamento de Esgotos, elevatórias, reservatórios, redes de distribuição, matas ciliares, devem ser adquiridos novos veículos e máquinas.
Desapropriações de áreas destinadas a obras e aquisição de imóveis.	Desapropriações de áreas para a implantação de Estação de Tratamento de Esgoto e alinhamento dos interceptores e unidade de apoio.
Continuidade das ações do Projeto “Mata Ciliar”	Viabilizar a reposição da mata ciliar das represas de abastecimento e nas áreas de Estação de Tratamento.

Ações Judiciais	Assistir às ações decorrentes de: desapropriações; natureza trabalhista; de reparação de danos.
Amortização das dívidas consolidadas	Honrar compromissos referente a captação de recursos financeiros ativos e futuros que serão pagos conforme contrato específico.
Recuperação de pavimento asfáltico danificado em obras	Recuperar vias públicas danificadas pela implantação de redes novas e substituição das redes antigas.
PROGRAMA 0020 – Saneamento Geral	
Plano de Saneamento Básico	Ampliar os sistemas de captação, adução, tratamento e reserva de água, assim como para todo o sistema de esgotamento sanitário e tratamento.
Ampliação do Sistema de Armazenamento, Captação, Reservatório e crescimento para Zona Oeste.	Implantar estações de tratamento de água e sistema de esgotamento sanitário e tratamento de esgoto para melhor atender a população.
Complementação do Sistema de Captação de água bruta	Ampliar o sistema de tratamento, adução, reservação e distribuição já existentes.
Ampliação e Construção de Redes Coletoras e Estações de Tratamento	Construção e implementação de interceptores às Estações de Tratamento de Esgotos.
Adequação do Aterro Sanitário	Execução de Sistema de Drenagem e Tratamento de Líquidos Percolados.
P.C.M.M. (Plano de Contribuição de Melhorias Municipais).	Dotar Bairros que ainda não sejam atendidos por redes de tratamento de esgoto.

ANEXO 3

“Metas Fiscais”

ANEXO 4

“Riscos Fiscais”

